L E I Nº 3.255 **DE, 12 DE AGOSTO DE 2014.**

CONCEDE REVISÃO ANUAL À CATEGORIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedida a revisão geral anual, da ordem de 6,28%, sobre a remuneração dos profissionais da Educação do Município.

ART. 2º - A revisão de que trata o Artigo 1º incidirá a partir de 01 de maio de 2014.

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITAGUAÍ, 22 de Agosto de 2014.

LUCIANO CARVALHO MOTA

PREFEITO.